



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 068, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a firmar convênio e efetuar repasse para a SOCIEDADE BENEFICENTE SOUZA & BALHEJO de Barros Cassal/RS.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a firmar convênio com a SOCIEDADE BENEFICENTE SOUZA & BALHEJO de Barros Cassal/RS para o acolhimento de idosos sem amparo familiar, visando a atenção a sociedade em vulnerabilidade social e sem assistência e amparo.

Art. 2º - Fica o Município de Barros Cassal/RS autorizado a efetuar o repasse para o SOCIEDADE BENEFICENTE SOUZA & BALHEJO de Barros Cassal/RS, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de 04 (meses) meses correspondente ao período do mês de setembro a dezembro do ano de 2021, a instituição filantrópica para atenção aos idosos do Município de Barros Cassal/RS.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa lei ocorrerão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Barros Cassal/RS, 18 de agosto de 2021.


ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 068 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei, autoriza o Município de Barros Cassal/RS a firmar convênio com a *SOCIEDADE BENEFICENTE SOUZA & BALHEJO* de Barros Cassal/RS para o acolhimento de idosos sem amparo familiar, visando a atenção a sociedade em vulnerabilidade social e sem assistência e amparo.

Insta salientar, que o Município de Barros Cassal/RS preocupado com o atendimento a idosos em vulnerabilidade social pretende ante a presente autorização legislativa auxiliar no subsídio a estas pessoas através de convênio com a instituição de acolhimento a idosos *SOCIEDADE BENEFICENTE SOUZA & BALHEJO*.

Certo de vossa compreensão e aprovação, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Município de Barros Cassal/RS, 18 de agosto de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal